

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Natureza da Contratação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para manutenção de estrada vicinal, no Município de Caroebe, CONVÊNIO Nº 949117/2023/MIDR/CAIXA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para manutenção de estrada vicinal, no Município de Caroebe, CONVÊNIO Nº 949117/2023/MIDR/CAIXA;

O Município de Caroebe tem 10.595 mil hab., IDHM 0,639, tem uma população na sua maioria formada de agricultores familiares Pecuaristas aos quais estão alocados nas diversas vicinais que compõe o território municipal. A execução desta obra encontra justificativa consistente na necessidade de manutenção e conservação de estradas vicinais com objetivo de apoiar a formalização e comercialização da produção, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do setor agropecuário;

A vicinal 07 do Município de Caroebe é carente de infraestrutura de trafegabilidade, o que se torna um forte motivo para êxodo rural em direção aos centros urbanos. Um dos problemas mais graves dos Produtores rurais e Agropecuaristas é à insuficiência, de uma malha viária que permita, acesso e escoamento da produção, assim, esses serviços almeja solucionar estes problemas afim de promover o desenvolvimento do setor agropecuário e agrícola;

Com a implantação dessas obras, a população local poderá ficar integrada às malhas Municipal, Estadual e Federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região através do desenvolvimento do setor agropecuário e agrícola. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal na área dos projetos, dando aos seus ocupantes um padrão mais humano de vida;

Diante do exposto, levando em consideração todos os argumentos, depois de visitas técnicas *in loco*, realizadas pela SEINFRA, constatou-se que é indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SEINFRA	JOSÉ ERNANDO SANTANA SANTOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a serviços comuns de engenharia no que diz respeito aos serviços de ampliação, que contemplem todos os serviços da tabela SINAPI atualizada. Importante destacar que a descrição analítica desses serviços se encontra disponíveis nos sites de domínio público:

<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>

e < https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_659>.

5.2. Para estimativa das quantidades, considerou-se as peças gráficas e técnicas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, através de seu responsável técnico;

5.3. O valor total geral para **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para manutenção de estrada vicinal, no Município de Caroebe, CONVÊNIO Nº 949117/2023/MIDR/CAIXA**, o valor de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões cinco mil reais).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da complexidade do objeto e como já existiu contratações anteriores desta natureza por esta Administração, foram consideradas diferentes fontes de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades que atendam às necessidades da Administração.

6.2 A **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para manutenção de estrada vicinal, no Município de Caroebe, CONVÊNIO Nº 949117/2023/MIDR/CAIXA**, contemplando todos os serviços da tabela SICRO, da região, orçamento-base JAN/2025.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço será contratado sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme quantidades e especificações constantes nas peças gráficas e técnicas, para realização da **execução de serviços para manutenção de estrada vicinal, no Município de Caroebe, CONVÊNIO Nº 949117/2023/MIDR/CAIXA**, com fornecimento de materiais e mão de obra.

7.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação;



8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta contratação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste ETP.

9. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Habilitação jurídica

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Qualificação Econômico-Financeira

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Apresentar o Registro/Certidão de inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):**

Profissional de nível superior Engenheiro civil ou modalidade equivalente:

DESCRIÇÃO	UND	EXIGÊNCIA	
		QTD ORÇADA	QTD EXIGIDA (50%)
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 51 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	67.096,78	33.548,39
Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	446.198,56	223.099,28
Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	11.466,45	5.733,23
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	29.469,20	14.734,60
Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	24.695,00	12.347,50
Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (REF. SICRO 0804037)	m	50,00	25,00
Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	58,00	29,00
Corpo de BTTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	30,00	15,00

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UND	EXIGÊNCIA	
		QTD ORÇADA	QTD EXIGIDA (50%)
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 51 a 2.500 m - caminho de serviço em revestimento primário - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	67.096,78	33.548,39
Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	446.198,56	223.099,28
Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	11.466,45	5.733,23
Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	29.469,20	14.734,60
Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	24.695,00	12.347,50

Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais (REF. SICRO 0804037)	m	50,00	25,00
Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	58,00	29,00
Corpo de BTTC D = 1,20 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	30,00	15,00

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional devidamente registrados no CREA;

Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Faculta-se à futura contratada indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de Caroebe, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.4.3, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).

Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

Em razão da complexidade técnica e da natureza do serviço, este projetista informa da impossibilidade da divisão ou parcelamento dos serviços em se tratando da prática de engenharia civil, executando atividades/tarefas normatizadas, que são predecessoras umas das outras e que envolvem o planejamento, o controle e a



responsabilidade técnicas para a evolução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, urbanização e sinalização viária;

Na situação prevista do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização;

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por várias empresas contratadas, **o parcelamento do lote foi considerado inviável**, além de técnica e economicamente prejudicial;

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços irá, ainda, **contribuir para melhor gestão e fiscalização da contratação, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação.**

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

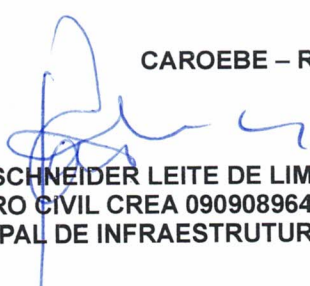
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para manutenção de estrada vicinal, no Município de Caroebe, CONVÊNIO Nº 949117/2023/MIDR/CAIXA, teremos em um prazo de 07 meses, a garantia de execução dos serviços especializados executados com a norma técnica e ambiental vigente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.

14. RESPONSÁVEL PELO ETP

CAROEBE – RR, 05 DE JUNHO DE 2025



RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



JOSÉ ERNANDO SANTANA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS